



Pregão Presencial 049/2017
Sabará, 27 de junho de 2017.

Referência: Impugnação apresentada por Digital Solution Comércio e Desenvolvimento Ltda. em face da especificação do objeto a ser licitado no Pregão Presencial n.º 049/2010 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços, de natureza continuada, de locação de Sistema de radiocomunicação digital, em pleno funcionamento e operacionalização neste município de Sabará, bem como de locação de equipamentos de rádios para a sua efetiva utilização por servidores desta Secretaria Municipal de Defesa Social, além dos serviços de instalação técnica, licenciamento junto à ANATEL.

Vem ao procedimento administrativo em referência Digital Solution Comércio e Desenvolvimento Ltda., com sede na Rua Doutor Augusto Toledo, número 458, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, apresentar impugnação ao edital do certame em referência, pleiteando, em síntese, o que se segue:

- I) exclusão da exigência de que os equipamentos transceptores descritos no anexo I, itens 2 e 3 possuam GPS e Display colorido;
- II) exclusão da exigência de que a base fixa descritos no anexo I, item 4 possua Display colorido;

Alega a licitante que as exigências contidas no edital podem vir a restringir a competitividade do certame.

Promovemos nos termos do §3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/1.993, diligência à Secretaria Municipal de Defesa Social para análise e emissão de parecer acerca da discussão e pedido de acolhimento do argumento apresentado pela recorrente.

À vista do exposto no parecer em anexo e provado e comprovado que o atuar do Município encontra-se adequado aos ditames constitucionais e legais reguladores da matéria o Município decide não acolher as razões da impugnante.

Por conseguinte permanecem intactas as normas editalícias, e a data e hora da realização da sessão do Pregão, ou seja, 28 de junho de 2017, às 14h00 min.

É a decisão.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



Sabará, 27 de Junho de 2017

À Empresa

DIGITAL SOLUTION COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LTDA

Prezados Senhores.

Em resposta Impugnação desta empresa ao Edital referente ao Pregão Presencial nº 049/2017, vimos informar que:

CONSIDERANDO que, Serviços Contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício;

CONSIDERANDO que, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua estão previstos no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, o serviço a ser contratado se enquadra nas características de serviço continuado;

CONSIDERANDO que, neste momento a prefeitura não tem recurso para o aquisição do serviço de Sistema de Rastreamento de Equipamentos mas esta em seu planejamento para o próximo exercício fazê-lo o mais breve possível, necessitando assim ter um Sistema de Radiocomunicação que tenha disponibilidade de receber esta tecnologia.

CONSIDERANDO que, a não contratação de um Sistema de Radiocomunicação com GPS e Visor em Display colorido, faria com que no momento da aquisição de um Sistema de Rastreamento de Equipamento, teria a necessidade de se fazer outro processo de aquisição de Sistema de Radiocomunicação, pois esta tecnologia não seria contemplada neste momento.

RESOLVE:

Permanecer com as especificações que constam no edital do certame não havendo a necessidade de alterações, pela necessidade de ter-se um sistema de Radiocomunicação capaz de receber futuramente um Software de Sistema de Rastreo de Equipamento.

Atenciosamente.

Wellington Duarte Ribeiro

Secretaria Municipal de Defesa Social